

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021

REGISTRO DE PREÇOS para a “AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS”

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura do Município de Matão, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de Matão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal n.º 4.953/2015, Decreto Municipal n.º 4.274/2005; a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

2 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 – A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **08 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3 – Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS”**, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital. Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente

especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

3.2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.matao.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 – Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

3.5 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4067, 3383-4068 e 3383-4070.

3.6 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 – Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP 15990-900, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: compras@matao.sp.gov.br.

5.1.2 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que

comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@matao.sp.gov.br.

5.3.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 – A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 – As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.1.2 – As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 – A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3 – Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.2 – Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.7 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 – Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Matão.

8.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia **08 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 – Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

9.27 – “Exclusiva” – Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e “Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.28 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF.

11.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1 – Para Empresa Individual: **Registro Comercial**;

11.5.2 – Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;

11.5.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.4 – Para o **Microempreendedor Individual**: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

11.6 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.7 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.9 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.10 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.11 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.12 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.13.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.2 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.14 – Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo (**ANEXO III**).

11.15 – No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.17 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

12.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@matao.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 – **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 – **indicação/especificação** dos equipamentos, marca e modelo (se houver);

12.5.4 – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.5.5 – prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.5.7 – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.8 – A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço:

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 – **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

17.1 – **Encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, sito Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900, as AMOSTRAS do itens 01 ao 09 e do 20 ao 27, produtos que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, AMOSTRA DO ITEM N.º -----, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

17.2 – As amostras serão analisadas pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, onde verificará as especificações solicitadas no edital, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

17.3 – Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

17.4 – O Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde apresentará à Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

17.5 – O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

17.6 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada acima, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição

18 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 – O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição global total do objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 4.134.113,87 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

18.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 10 (dez) dias (dependendo do recurso a ser utilizado) contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.3 – No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

18.4 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.5 – Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

18.6 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

18.7 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.8 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

19.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

19.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

19.4 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.5 – Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.6 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

19.7 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.8 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **(Anexo IV)** deste Edital.

20.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

20.3 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão

ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.7 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 – Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

21.2.1 – Pela Prefeitura Municipal de Matão, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

21.2.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Matão, nos termos legais;

21.2.3 – Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Matão, devidamente justificado.

21.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;

22.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

25.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 – Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 – A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 – Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 – A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.13 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão.

25.14 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 – A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 – A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.

25.18 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 – Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 – Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.22 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.23 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.25– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

26 – DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 19 de agosto de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

1.1 – Trata-se da contratação de empresas através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Canetas Permanentes de Insulina, Refil e Agulhas** para a atenção básica de saúde e SAMU.

1.2 – Para fins de execução, são estes os quantitativos estimados a serem previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

REGISTRO DE PREÇOS para a “ AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS, ” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.					
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL COTAS		
1.1 e 2.1	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.2 e 2.2	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.3 e 2.3	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.4 e 2.4	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.5 e 2.5	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.6 e 2.6	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.7 e 2.7	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.8 e 2.8	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.

1.9 e 2.9	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.
1.10 e 2.10	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML.
1.11 e 2.11	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML.
1.12 e 2.12	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML.
1.13 e 2.13	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML.
1.14 e 2.14	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML.
1.15 e 2.15	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro).
1.16 e 2.16	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca).
1.17 e 2.17	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml
1.18 e 2.18	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca).
1.19 e 2.19	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Caixa com 100 un.
1.20 e 2.20	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Caixa com 100 un.
1.21 e 2.21	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Ação Rápida 100UI/ML. Caixa com 100 un.
1.22 e 2.22	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Caixa com 100 un.
1.23 e 2.23	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Caixa com 100 un.
1.24 e 2.24	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Caixa com 100 un.
1.25 e 2.25	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Caixa com 100 un.
1.26 e 2.26	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Caixa com 100 un.

1.27 e 2.27	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Caixa com 100 un.
<p>Este termo contém 02 (duas) planilhas. Uma contendo 75% (setenta e cinco por cento) dos produtos destinados a ampla concorrência e a outra contendo 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos destinados a cota de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/06.</p> <p>As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.</p> <p>Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.</p> <p>Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p> <p><u>75 % (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA CONCORRÊNCIA (itens 1.1 ao 1.27) e 25% COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14 (itens 2.1 ao 2.27))</u></p> <p>Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica</p>					

Obs: As agulhas para as canetas permanentes de insulina deverão ser oferecidas em seu MENOR CALIBRE para cada tipo de caneta.

Exige-se AMOSTRAS dos itens: 01 ao 09 e do 20 ao 27.

II) Da fundamentação:

2.1 – Trata-se de medicamentos de distribuição gratuita a aquisição de **Canetas Permanentes de Insulina, Refil e Agulhas** necessários para tratamento de diabetes mellitus tipo 2 em adultos, tratamento de diabetes mellitus tipo 1 em adultos e crianças com 2 anos de idade ou mais que necessitam de insulina para o controle da hiperglicemia (nível alto de açúcar no sangue), proporcionando assim melhor atendimento a todos os cidadãos que necessitem, sempre zelando pela melhor aplicação do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim os anseios da população.

III) Dos requisitos para contratação

3.1 – As empresas a serem contratadas atendem aos requisitos legais, pois atuam na área do comércio dos produtos a serem adquiridos e as suas propostas demonstram vantajosidade ao erário, pois em cotejamento das propostas a opção recai sobre o menor preço de cada item conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, apesar do envio a várias empresas, somente duas

retornaram os orçamentos. Todavia está em andamento no Dep. de Compras a abertura de processo de Licitação para registro de preços amplo, de forma que a presente aquisição se dá pela urgência e a natureza dos serviços, pela falta dos medicamentos que podem comprometer os serviços justificando-se de pleno a medida hora adotada.

IV) Da forma de execução

4.1 – Após a assinatura do contrato ou documento equivalente a empresa deverá fazer a entrega imediata dos produtos no Almoarifado da Secretaria da Saúde, sito à Rua José Bonifácio, nº 786 – Centro nesta cidade de Matão no horário entre as 07:00 e as 17:00 horas.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

52.1 – Ocorrendo a entrega dos produtos nos termos do item 04.01, o pagamento será realizado em 10 dias após. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

6.1 – A empresa a ser contratada é aquela que ofereceu o **MENOR PREÇO** no item a ser adquirido.

VII) Da dotação Orçamentária

7.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão atendidas pela dotação vigente do orçamento.

VIII) Amostras

8.1 – A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da decisão, **AMOSTRA de TODOS** os produtos a serem entregues.

8.2 – As amostras deverão ser em embalagem original, idênticas à que será entregue posteriormente e de acordo com as descrições do **TERMO DE REFERENCIA**.

8.3 – As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do qual apresentará a pregoeira o relatório das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produtos(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

MÁRCIO PELEGRINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

IX) Autorização da autoridade contratante

DESPACHO

Estando a documentação juntada, que atende ao interesse público, bem como o parecer retro exarado, **AUTORIZO** nos termos da Lei a aquisição conforme definido no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Sr. APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a “AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** em epigrafe, conforme segue:

REGISTRO DE PREÇOS para a “ <u>AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,</u> ” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL COTAS COTA- DAS				UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e 2.1	1125	375		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.2 e 2.2	1125	375		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.3 e 2.3	75	25		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.4 e 2.4	1125	375		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.5 e 2.5	75	25		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			

1.6 e 2.6	1125	375		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.7 e 2.7	375	125		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.8 e 2.8	375	125		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.9 e 2.9	375	125		Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.10 e 2.10	4500	1500		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML.			
1.11 e 2.11	4500	1500		Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML.			
1.12 e 2.12	450	150		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML.			
1.13 e 2.13	4500	1500		Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML.			
1.14 e 2.14	450	150		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML.			
1.15 e 2.15	4500	1500		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro).			
1.16 e 2.16	1125	375		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca).			
1.17 e 2.17	1125	375		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml			
1.18 e 2.18	1125	375		Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca).			
1.19 e 2.19	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina			

					Lantus (Glargina) 100UI/ML. Caixa com 100 un.				
1.20 e 2.20	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Caixa com 100 un.				
1.21 e 2.21	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Ação Rápida 100UI/ML. Caixa com 100 un.				
1.22 e 2.22	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Caixa com 100 un.				
1.23 e 2.23	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Caixa com 100 un.				
1.24 e 2.24	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Caixa com 100 un.				
1.25 e 2.25	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Caixa com 100 un.				
1.26 e 2.26	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Caixa com 100 un.				
1.27 e 2.27	150	50		CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Caixa com 100 un.				
VALOR TOTAL PROPOSTO									
VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO:									

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: _____ Endereço completo: _____

NOME
RG e CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a “**AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,**” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

A Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Matão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2021.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, de 19 de agosto de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 058/2021, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS”**, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 – Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para a “<u>AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS</u>” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL COTAS				UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina)			

2.1					100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.2 e 2.2	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.3 e 2.3	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.4 e 2.4	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.5 e 2.5	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.6 e 2.6	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.7 e 2.7	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.8 e 2.8	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.9 e 2.9	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy 100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.10 e 2.10	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML.			
1.11 e 2.11	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML.			
1.12 e 2.12	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML.			
1.13 e 2.13	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML.			

1.14 e 2.14	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML.			
1.15 e 2.15	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro).			
1.16 e 2.16	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca).			
1.17 e 2.17	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml			
1.18 e 2.18	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca).			
1.19 e 2.19	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.20 e 2.20	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.21 e 2.21	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Ação Rápida 100UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.22 e 2.22	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.23 e 2.23	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.24 e 2.24	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Caixa com 100 un.			
1.25 e 2.25	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Caixa com 100 un.			
1.26 e 2.26	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Caixa com 100 un.			

1.27 e 2.27	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Caixa com 100 un.			
VALOR TOTAL REGISTRADO								

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$.....

1.3 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das secretarias municipais, nos endereços informados no contrato, dentro do perímetro urbano do Município de Matão.

3.2 – As detentoras das Atas de Registro de preços deverão atender as solicitações da Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do Contrato, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 – Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 – As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 – Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 – **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 – **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Diretor do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 – Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2 – Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 – Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1 – Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3 – A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item.

4.3.1 – Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no **mínimo 02 (dois) meses para o objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão.

5.2 – A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 – A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 – A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas CND's FGTS, TRABALHISTA, UNIFICADA e MUNICIPAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1 – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2 – As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Almoxarifado Municipal com a devida anuência do recebimento.

6.3 – CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

6.3.2 – Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

6.3.3 – **No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4 – A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5 – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 – O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5 – Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 6.6 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 6.6.1 – Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.7 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 6.8 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.9 – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 6.10 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 6.11 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 – A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1 – Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 7.1.2 – Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.1.4 – Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 7.2 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 7.2.1 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 7.2.2 – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 7.2.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 7.3 – A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 – A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

8.3 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.4 – Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

8.5 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 – A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 – A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

10.6 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Matão, ... de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, de 19 de agosto de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 058/2021, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,**” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 – PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, de 19 de agosto de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 058/2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

1.3 – Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para a “ <u>AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,</u> ” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL COTAS				UNITÁRIO	TOTAL

1.1 e 2.1	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.2 e 2.2	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.3 e 2.3	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.4 e 2.4	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.5 e 2.5	75	25	100	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.6 e 2.6	1125	375	1500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.7 e 2.7	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.8 e 2.8	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.9 e 2.9	375	125	500	Caneta	Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy 100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Contendo: 01 caneta; 01 estojo para a caneta.			
1.10 e 2.10	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML.			
1.11 e 2.11	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML.			

1.12 e 2.12	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Novorapid 100UI/ML.			
1.13 e 2.13	4500	1500	6000	Refil	Refil 3 ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML.			
1.14 e 2.14	450	150	600	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML.			
1.15 e 2.15	4500	1500	6000	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro).			
1.16 e 2.16	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Tresiba 100 UI/ML (Degludeca).			
1.17 e 2.17	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml			
1.18 e 2.18	1125	375	1500	Refil	Refil 3ML para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca).			
1.19 e 2.19	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Lantus (Glargina) 100UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.20 e 2.20	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana NPH 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.21 e 2.21	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Ação Rápida 100UI/MI. Caixa com 100 un.			
1.22 e 2.22	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humana Regular 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.23 e 2.23	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Apidra (Glulisina) 100 UI/ML. Caixa com 100 un.			
1.24 e 2.24	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Humalog KWIKPEN (Lispro). Caixa com 100 un.			
1.25 e 2.25	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina			

					Tresiba 100 UI/ML (Degludeca). Caixa com 100 un.				
1.26 e 2.26	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Trulicity 1,5 mg /0,5ml (Delaglutida) - Caneta 1,5 mg/0,5ml. Caixa com 100 un.				
1.27 e 2.27	150	50	200	CX	Agulha para Canetas PERMANENTE de Insulina Xultophy100UI/ML (Liraglutida+Degludeca). Caixa com 100 un.				
VALOR TOTAL CONTRATADO									

Valor total do Contrato R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

2.2 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – A Contratada deverá entregar os produtos **IMEDIATAMENTE** após o recebimento do contrato. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.1.1 – Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2 – **A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Bonifácio, n.º 786 – Centro – Matão – SP, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 – Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 – **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 – **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Diretor do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 – Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2 – Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 – Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1 – Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3 – A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item.

CLÁUSULA QUINTA – DO DETENTOR DO CONTRATO E CONTRATANTE

5.1 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão.

5.2 – O detentor do Contrato deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

5.3 – O detentor do contrato deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 – O detentor do contrato deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas CND's FGTS, TRABALHISTA, UNIFICADA e MUNICIPAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária do DETENTOR DO CONTRATO indicada pela mesma.

6.1.1 – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

6.2 – As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no departamento de compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 – CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

6.3.2 – Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

6.3.3 – **No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4 – A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.3.5 – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 – O Banco, número da agência e da conta corrente da Contratada.

6.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5 – Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Cláusula Nona.

6.6 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 00.000.0000.0.000, categoria econômica n.º 0.0.00.00.00 (.....), ficha n.º 000, vínculo n.º 00.000.0000 requisição de compras n.º 0000/2021 e reserva n.º 0000 de 00/00/2021, da Secretaria Municipal de – Departamento de da Prefeitura Municipal de Matão.

6.6.1 – Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

- 6.7 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 6.8 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.9 – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 6.10 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 6.11 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Diretor do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que o DETENTOR DO CONTRATO assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1 – Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2 – Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3 – Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.1.4 – Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.
- 8.2 – O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2 – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.3 – A solicitação do DETENTOR DO CONTRATO, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o termo de contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do Termo de Contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato.

9.4 – Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 – A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e a proposta do detentor do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 – O detentor do contrato deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

11.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021

REGISTRO DE PREÇOS para a “AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES DE INSULINA, REFIL E AGULHAS,” para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 08/09/2021 às 09h00min.

Matão, _____ de _____ de 2021.

Nome do responsável da Empresa

***A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**